



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, José Pereira Coutinho

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, cumpre-me apresentar a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado José Pereira Coutinho, de 16 de Janeiro de 2015, enviada a coberto do ofício n.º 97/E72/V/GPAL/2015 da Assembleia Legislativa, recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo a 27 de Janeiro de 2015:

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau tem defendido o conceito de “ter por base a população” como lema de governação, promovendo a gestão humanizada dos trabalhadores da função pública. Neste sentido, após a transferência de soberania, o Governo da RAEM tem empenhado no aperfeiçoamento do regime de gestão dos trabalhadores da função pública e na revisão de várias legislações da função pública, na criação de um ambiente de trabalho com boas e justas condições para que os funcionários possam servir o público trabalhando de forma descansada num ambiente mais alegre.

Com a publicação e entrada em vigor da Lei n.º 14/2009 “Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos” em 2009, várias carreiras foram reorganizadas e optimizadas, tendo regularizado a natureza e o conteúdo funcionais de diversas carreiras, as condições de ingresso nas carreiras, bem como a adequação necessária entre o conteúdo funcional e a carreira do trabalhador. No entanto, isto não exclui que em determinadas situações especiais, por motivo relacionado com as necessidades dos próprios serviços públicos ou para o desenvolvimento da capacidade do trabalhador, as chefias possam atribuir adequadamente, aos trabalhadores algumas tarefas mais complexas, desde que possuam a necessária



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

qualificação e no pressuposto de ter existido uma boa comunicação entre ambas as partes.

Para esse efeito, não existe contradição entre o n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 14/2009: “A recusa em executar tarefas pelo facto de não constarem da respectiva descrição de conteúdo funcional só é legítima quando aquelas tarefas forem manifestamente típicas de outras áreas e o trabalhador não possuir a necessária qualificação.” e o n.º 5 do Artigo 279.º do Decreto-lei 87/89/M : “O dever de obediência consiste em acatar e cumprir as ordens dos seus legítimos superiores hierárquicos, dadas em objecto de serviço e com a forma legal.”, sendo o primeiro uma disposição geral, que estipula as situações com determinadas condições, em que o trabalhador pode recusar a execução de tarefas, sobretudo quando não possui a qualificação necessária, não excluindo, no entanto, que os chefes podem atribuir tarefas mais complexas ao trabalhador desde que possua a respectiva qualificação, conforme as necessidades do serviço.

Para assegurar uma distribuição racional das tarefas, no Regime Geral de Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores da Administração Pública em vigor a partir de 2005, está estipulado o mecanismo de comunicação entre os superiores hierárquicos e seus subordinados, determinando a realização, pelo menos, de 3 reuniões de avaliação anualmente, entre o superior e os seus subordinados, através das quais, tendo em conta a carreira, a categoria, a área de funções, bem como a qualificação e capacidade que o trabalhador possui, o superior deve comunicar com o mesmo sobre o objectivo e conteúdo do trabalho para o respectivo ano, bem como as correspondentes acções de formação, com o objectivo de se adaptar o conteúdo funcional do trabalhador com as funções do Serviço, para que haja uma identificação entre o objectivo do trabalhador e o do serviço, e para elevar a eficácia do



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

trabalhador e do próprio serviço.

De facto, esse regime de avaliação também fixou os métodos de tratamento face às divergências entre os trabalhadores e o seu superior hierárquico em relação à distribuição de tarefas. Caso o trabalhador não concorde com as tarefas atribuídas, e considere até que esse facto pode contribuir para que a avaliação não seja justa, pode registar esse facto e apresentar as suas opiniões, recorrendo aos meios legais disponíveis.

Como se pode concluir, o actual mecanismo já dispõe de adequados meios para reforçar a comunicação entre o superior hierárquico e os subordinados dos serviços públicos, e assegurar uma distribuição racional de tarefas, os direitos e benefícios dos trabalhadores. Caso sejam atribuídas tarefas para o seu exercício o trabalhador não tem qualificação necessária, pode recusar de acordo com a respectiva legislação. Tratando-se de uma situação especial ou não estando certo se a situação está de acordo com a lei, pode ainda apresentar o assunto junto dos serviços competentes ou ao SAEP, que vão proceder a análise e acompanhamento conforme o caso. E, o trabalhador que após ter executado uma tarefa por conveniência do serviço, sinta que o seu direito ou benefício foi prejudicado em virtude do exercício dessas funções, ou tendo ficado ferido por motivo de trabalho, tem direito à protecção de acordo com a lei.

Por outro lado, o Governo da RAEM vai continuar a aperfeiçoar o mecanismo de gestão e protecção dos trabalhadores da função pública para evitar situações injustas. Para o efeito, além de proceder à revisão do regime de avaliação existente, será lançada uma consulta sobre o estabelecimento do mecanismo de Gestão Centralizada de Queixas e Conciliação dos Trabalhadores da Função Pública, no



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

sentido de proporcionar mais protecção aos trabalhadores, tratar, atempadamente, os mal-entendimentos e conflitos, bem como criar um bom ambiente de trabalho.

Aos 9 de Março de 2015.

O Director substituto do SAFP,

Kou Peng Kuan

Intérprete-tradutora: Chan Sin Ha

Revisora: Fernanda de Almeida Ferreira